



LEI Nº 351/2008 – DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL-ES, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como os arts. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, para o Exercício de 2008, estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 21.219.000,00 - (Vinte e um milhões duzentos e dezenove mil reais); fixa a despesa para Câmara Municipal em R\$ 1.100.000,00-(Um milhão e cem mil reais) e para o IPASNOSUL em R\$ 1.100.000,00- (Um milhão e cem mil reais).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, receita de serviços, receitas patrimoniais, receitas de transferências correntes e outras receitas correntes e de receita de capital na forma da legislação em vigor, proveniente de alienação de bens moveis e operações de créditos, conforme desdobramento detalhado abaixo:

	RECEITAS CORRENTES	21.575.350,00
01	Receita Tributaria	559.146,60
02	Receita de Contribuição	552.000,00
03	Receita Patrimonial	206.000,00
04	Receita de serviços	55.000,00
05	Transferências Correntes	20.051.703,40



06	Outras Transferências Correntes	148.500,00
07	(Dedução para o FUNDEB)	(2.642.300,00)
	TOTAL DA RECEITA CORRENTE	18.933.050,00
09	Receita Corrente INTRA-ORÇAMENTÁRIA	615.000,00
10	TOTAL DA RECEITA CORRENTE	19.548.050,00
	RECEITA DE CAPITAL	1.670.950,00
08	Alienação de Bens	130.000,00
09	Operação de Crédito	413.450,00
10	Transferência de Capital	1.127.500,00
	TOTAL DA RECEITA	21.219.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos seguintes quadros, programas de trabalho e natureza de despesa, que apresentam o seguinte desdobramento.

01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

FUNÇÃO DE GOVERNO	VALOR
• LEGISLATIVA	1.100.000,00
• JUDICIARIA	92.987,50
• ADMINISTRAÇÃO	6.292.500,00
• ASSISTÊNCIA SOCIAL	205.127,00
• SAUDE	4.494.560,50
• EDUCAÇÃO	5.485.150,00
• CULTURA	118.500,00
• URBANISMO	1.468.657,00
• HABITAÇÃO	200.000,00
• SANEAMENTO	121.000,00



• GESTÃO AMBIENTAL	44.500,00
• AGRICULTURA	359.487,00
• INDÚSTRIA	17.500,00
• COMÉRCIO E SERVIÇOS	51.500,00
• ENERGIA	250.000,00
• TRANSPORTE	398.500,00
• DESPORTO E LAZER	339.031,00
• RESERVA DE CONTIGÊNCIA	180.000,00
• TOTAL	21.219.000,00

02 – POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

1. GABINETE DO PREFEITO	393.500,00
2. PROCURADORIA MUNICIPAL	92.987,50
3. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.332.500,00
4. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINAÇAS	862.000,00
5. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS.	4.006.657,00
6. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	5.603.650,00
7. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO	4.615.560,50
8. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, RURAL E MEIO AMBIENTE.	777.587,00
9. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	789.627,00
10. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	157.400,00
11. SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E TURISMO.	387.531,00
12. CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL	1.100.000,00
13. I P A S N O S U L	1.100.000,00
• TOTAL	21.219.000,00

Handwritten signature or mark.



Art. 4º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado, nos termos da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I – Abrir Crédito Adicional Suplementar até o limite de 40% (quarenta por cento) do Orçamento das Despesas, nos termos dos artigos 7º e 43º, parágrafo 1º da Lei 4.320/64;

II – Realizar operações de créditos por antecipação de receita até o limite de 15% (quinze por cento) da Receita Estimada ou no limite da Despesa de Capital, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

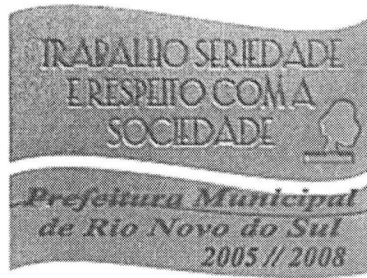
III – Abrir Créditos Suplementares e/ou Especiais das transferências oriundas de Convênios intragovernamentais, até o limite previsto no convênio, ressalvado o disposto no inciso I deste artigo;

IV – Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro da mesma categoria de programação, os termos do inciso IV, do artigo 167 da Constituição Federal;

Art. 5º - As dotações atribuídas às diversas Secretarias Municipais serão movimentadas pelo Órgão Central da Administração Financeira do Poder Executivo nos termos do art. 66 da Lei 4.320/64.

Art. 6º - Os recursos da reserva de contingência serão destinados ao atendimento dos passivos contingentes, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

Art. 7º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Convênios com os Governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da Administração Direta ou Indireta, após autorização Legislativa, caso necessário.



Art. 8º - Esta Lei entra em vigor em 1º de Janeiro de 2008.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Em Rio Novo do Sul/ES, 29 de dezembro de 2008.


João Baptista Martins
Prefeito Municipal em exercício

Esta Lei tem por autoria o Chefe do Executivo Municipal.